



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.799/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.04.122.
02.06.04.122.0024.
02.06.04.122.0024.2075
3.1.90.94 FICHA: 363

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.
Indenizações e Rest. Trabalhistas
Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 143.000,00.
R\$ 143.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.04.122.
02.06.04.122.0034.
02.06.04.122.0034.2086
3.1.90.11 FICHA: 370
3.1.90.13 FICHA: 371
3.1.90.94 FICHA: 373

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO DO SAAE.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAAE.
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Obrigações Patronais
Indenizações e Rest. Trabalhistas
Total Parcial do Crédito
Total Geral do Crédito

Valores:

R\$ 3.000,00.
R\$ 2.000,00.
R\$ 11.000,00.
R\$ 16.000,00.
R\$ 159.000,00.

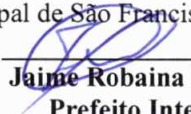
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recursos do **Auxílio Financeiro aos Municípios** através da Lei Complementar de Nº 173/2020.

§ 1º - O valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), que tem por Objeto “**A Suplementação de Fichas para coberturas de despesas com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**” se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e será creditado nas fichas, conforme detalhado no Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de novembro de 2020.**


Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino